

---

**PORTARIA Nº 013/2022 – AJ**

*Dispõe sobre a normativa técnica para a plotagem dos veículos utilizados no Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Aparecida de Goiânia – Goiás e da outras providências.*

Considerando que a Constituição Federal atribui competência ao Município para legislar sobre assunto de interesse local e especialmente em matéria de transporte público (art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal);

Considerando o que dispõe o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.498 de 09 de setembro de 2019;

Considerando a competência que lhe confere o Decreto “P” 1019 de 14/05/2021, O Secretário Executivo de Mobilidade da cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O serviço de transporte remunerado de passageiros por táxi no Município de Aparecida de Goiânia – Goiás será executado único e exclusivamente por meio de veículos que possuam as características determinadas por esta secretaria e fundamentadas nos dispositivos legais contidos na *Lei Municipal nº 3.498, de 09 de setembro de 2019;*

**Art. 2º** Os veículos utilizados no serviço de transporte remunerado de passageiros por táxi neste Município deverão estar envoltos de plotagem adequada de acordo com os moldes técnicos pré-estabelecidos no anexo I desta portaria;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

---

**PUBLIQUE-SE**

**Gabinete do Secretário Executivo de Mobilidade, em Aparecida de  
Goiânia, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.**

**SÉRGIO CÂNDIDO DE CARVALHO**

Secretário Executivo de Mobilidade

ANEXO I



R. 51 G. 56 B. 147

R. 255 G. 241 B. 00

R. 13 G. 89 B. 48

Sistema de cores R:vermelho  
G:verde  
B:azul